

DECISÃO COREN/PR Nº 65/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aplicação de sanção decorrente de infração administrativa – Empresa GMAES TELECOM LTDA.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO o poder sancionador reservado à Administração Pública perante suas relações contratuais;

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei n.º 8.666/93 – Lei de Licitações, especificadamente no que tange aos artigos 86 a 109;

CONSIDERANDO o conteúdo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 017/2020 – processo administrativo n.º 112/2020;

CONSIDERANDO o Manual de Aplicação de Sanções aprovado em Reunião Ordinária de Diretoria do Coren/PR realizada em 30 de março de 2022;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo de nº 223/2021, cujo objeto é a “Apuração de responsabilidade e possíveis atribuições de penalidades em desfavor da empresa Gmaes Telecomunicações Ltda, em face da perda de dados ocorrida nos dias 19 e 20/05/2021.”.

DECIDE

Art. 1º Aplicar a penalidade denominada ADVERTÊNCIA em desfavor da contratada GMAES TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.644.251/0001-86, com sede à Rua Carlos Seara, n.º 47, sala 201, Bairro Vila Operaria, CEP 88.303-200, na cidade de Itajaí/SC com base no artigo 78, inciso I e II, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data da sua publicação.

À Secretaria Executiva para expedir Ofício de notificação.

Curitiba, 13 de dezembro de 2022.


RITA SANDRA FRANZ
Presidente


EDUARDO JOSÉ TRÜFFEL
Secretário